



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# BERTIOGA

Estância Balneária — [bertioga.sp.gov.br](http://bertioga.sp.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 10 - NÚMERO 538 - BERTIOGA/SP - 08 DE DEZEMBRO DE 2012



## Segurança: Operação Verão 2012/2013 começa dia 15, Sábado

Até o fim do Carnaval, a Cidade contará com mais 271 policiais, distribuídos entre as polícias Civil, Militar e Bombeiros, além de guarda-vidas temporários, Guardas Cíveis e efetivos locais



A Prefeitura de Bertiooga se prepara para a temporada de verão, período em que o Município recebe um grande número de visitantes, alterando as características de sua infraestrutura, seja no comércio, unidades de saúde, rede hoteleira, lazer, entretenimento, entre outros.

Assim, a Administração se programa para a Operação Verão 2012/2013, com o foco voltado à segurança pública. Para tal, mantém parceria firmada com a Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Governo do Estado de São Paulo, que disponibilizará o aumento do efetivo das corporações que atuam na Cidade.

De acordo com o diretor da Defesa Civil de Bertiooga e coordenador da Operação Verão, o Município receberá a partir do próximo dia 15 até o término dos festejos de Carnaval, 271 policiais, com o firme propósito de fortalecer o efetivo policial, garantindo aos munícipes e turistas a segurança necessária.

O reforço estará distribuído entre as polícias Civil (20); Militar (198), Bombeiros / Resgate (09), além de outros 32 novos guarda-vidas temporários lotados no Grupamento Salvarmar Paulista, responsáveis pela segurança na faixa de areia e mar.

Outros 30 guarda-vidas temporários serão oferecidos pela Prefeitura de Bertiooga, ampliando as ações dessa instituição.

Também a Guarda Civil Municipal de Bertiooga (GCM) estará atuando

com reforço de pessoal, pois além dos 92 membros efetivos, a corporação contará com reforço de 30 GCMs temporários.

A GCM contará ainda com a ampliação no número de viaturas, além de desenvolver o monitoramento por meio de motocicletas e bikes, colaborando com a segurança oferecida na orla, equipamentos públicos, vias, entre outros locais.

A Operação Verão 2012/2013 em Bertiooga também estará focada atentamente para o aumento das fortes chuvas, que nessa época do ano acontecem com certa frequência, por períodos curtos, porém, com grande volume, fato que pode proporcionar transtornos às comunidades.

Pensando nisso, a Defesa Civil do Município, composta por dez integrantes diretos, já se estruturou para prestar os mais diversos serviços à população, com uma equipe devidamente treinada e habilitada para socorrer as comunidades em situações adversas, sejam elas provocadas pelo homem ou em decorrência de eventos naturais.

A instituição conta equipamentos como: embarcações (pequeno e médio porte), gerador de energia, pluviômetro (usado para medir o volume de chuvas), motosserras, viatura adequada à prestação de socorros, além de outros equipamentos.

O reforço policial que atuará no Município ficará hospedado nas instalações da antiga Prodesan, no Jardim Indaiá.



**SERVIDOR DA PREFEITURA DE BERTIOGA NÃO PERCA ESSA ÚLTIMA OPORTUNIDADE.**

VOCÊ TEM ATÉ 21 DE DEZEMBRO PARA ADQUIRIR SEU PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLÓGICO SEM CUMPRIMENTO DE CARÊNCIA. APÓS ESSA DATA CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS CONTRATUAIS.



**BERTPREV**
**BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS**  
 # 174 Dezembro / 2012 # [ \_na íntegra\_ ]
**Auxílio-Doença**

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
183	Jadson Maciel Vilela	27/11/2012		Aguardando Perícia
287	Edinalva Fraga de Andrade	14/06/2012	15/12/2012	
304	Jean Souyoltgis	30/07/2011	02/01/2013	
400	Marta Maria Silva Ferrari	03/03/2010	28/02/2013	
409	Aguinaldo Salcci Junior	29/10/2012	19/12/2012	
433	Beatriz Colino de Lima	25/07/2009	20/03/2013	
439	Ana Olívia Pereira dos Santos Pinto	10/06/2011	12/01/2013	
441	Cleidemar Aparecida Felício	27/04/2011	08/01/2013	
448	Maria do Carmo Silva Catarino	25/01/2011	01/01/2013	
451	Marta Araújo Dos Santos	04/03/2011	03/02/2013	
455	Rosane Gomes Pereira	23/07/2012	23/12/2012	
613	Ana Cristina Miranda de Moura	13/12/2012		Aguardando Perícia
623	Gisele Lima Rodrigues	23/07/2012	30/11/2012	Renovando
647	Maria José Pereira da Silva Arantes	15/04/2012	02/02/2013	
650	Anésia Rodrigues M. de Oliveira	02/03/2012	16/12/2012	
651	Vera Lúcia Cruz da Costa	16/03/2010	24/12/2012	
665	Sonia Bernardo dos Santos	27/11/2011	01/12/2012	Renovando
760	Luciana Vieira Paulino	27/08/2009	10/05/2012	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 226/12 – Bertprev.
937	Leone Rapoport	02/10/2012	01/01/2013	
939	Elizete Maria Fernandez Perez	22/11/2011	06/01/2013	
983	Solange Ferreira Duarte	04/11/2012	18/01/2013	
997	Cassiana Perveieff	24/03/2010	06/01/2013	
1132	Eliana Mara Fernandes	26/04/2012	15/12/2012	
1139	Maria da Glória Sydow Martins Citero	16/11/2012	30/11/2012	Renovando
1150	Viviane Rijo Azevedo	16/02/2011	19/01/2013	
1177	Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti	28/08/2012	17/12/2012	
1209	Sônia Aparecida Martins de Oliveira Guedes	19/11/2012	18/12/2012	
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	08/10/2012	20/12/2012	
1668	Alberto Celso Mendes Freire	26/06/2008	15/07/2012	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 319/12 – Bertprev.
1684	Liane Faermann	16/10/2012	15/01/2013	
1764	Eva Nunes de Jesus	06/12/2012		Aguardando Perícia
1811	Silvia Valéria Piccoli	24/11/2011	01/02/2013	
1893	Júlio César da Silva Costa	30/07/2010	15/02/2013	
1900	Vera Lúcia Pinheiro	09/08/2012	25/12/2012	
1928	Marcia Taisa Cassiano Guedes Xavier Santana	20/11/2012	30/12/2012	
1934	Milene Miki de Lima Puritta	16/08/2011	01/02/2013	
2010	Hermann Luiz de Campos Neto	16/11/2012	30/12/2012	
2202	Camilla Rodrigues dos Santos	18/09/2012	03/01/2013	
2226	Érika Regina de Souza	21/11/2012	30/11/2012	
2231	Lígia Maria Rodrigues Vieira dos Santos	21/11/2012	17/12/2012	
2516	Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro Mendes	13/12/2012		Aguardando Perícia

2616	Silze Maria de Andrade	07/10/2009	01/02/2013	
2647	Maria Antonia Lino do Vale Almeida	23/09/2009	14/02/2013	
3000	Samuel Arruda	16/05/2010	12/01/2013	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	28/08/2012	26/12/2012	
4160	Haroldo Dalri Filho	30/11/2012	10/12/2012	
4169	Silvia Barcellos Gatti	24/11/2012	08/12/2012	
4212	Valdinete da Conceição	31/10/2012	20/12/2012	
4341	Luciana de Barros Silva	31/07/2012	15/12/2012	
4478	Michelle Santos do Nascimento	05/10/2012	04/01/2013	
4490	Joselito Mesquita de Souza Neto	02/11/2011	02/01/2013	
009	Eduardo Soares Daia (Bertprev) (Novo Período)	05/09/2012	01/12/2012	Renovando

**Licença Maternidade**

Registro	Nome	Bertprev		O b s. :	Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término		Início	Término
315	Cinthia Pestana Gomes	23/07/2012	19/11/2012		20/11/2012	18/01/2013
463	Marcia Cristina Costa Prado	02/09/2012	30/12/2012		31/12/2012	28/02/2013
612	Milene Aparecida Chaddad Andrade	08/10/2012	04/02/2013		05/02/2013	05/04/2013
1947	Rúbia Sanches Bezerra	13/08/2012	10/12/2012		11/12/2012	08/02/2013
1999	Luciana Noll	28/09/2012	25/01/2013		26/01/2013	26/03/2013
2314	Polyana Carmelita Siqueira	08/10/2012	04/02/2013		05/02/2013	05/04/2013
2511	Bárbara Christina de Oliveira Morais	25/07/2012	21/11/2012		22/11/2012	20/01/2013
2659	Andreia Caetano Torigoe	01/12/2012				
4078	Pâmela Vieira da Silva Martins	10/07/2012	06/11/2012		07/11/2012	05/01/2013
4124	Josinete do Nascimento Santos Costa	27/07/2012	23/11/2012		24/11/2012	22/01/2013
4323	Érica dos Santos Cunha	25/10/2012	21/02/2013		22/02/2013	22/04/2013
4357	Adriana da Cunha Esteves	04/06/2012	01/10/2012		02/10/2012	30/11/2012
4384	Tatiana Andrade Santos	17/10/2012	13/02/2013		14/02/2013	14/04/2013
4521	Scarlati Nonato da Silva	20/08/2012	17/12/2012		18/12/2012	15/02/2013

**RESOLUÇÃO Nº 02/12 – C.A./BERTPREV**

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando deliberação do referido conselho, em reunião ocorrida em 28/11/12, registrada em livro de atas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o caput do artigo 5º da Resolução nº 01/12, expedida pelo Conselho Administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de todos os membros, ocorrendo, ordinariamente, uma vez ao mês”.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BertioGA, 05 de dezembro de 2.012.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
**PRESIDENTE**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**  
**2013**
**Dezembro de 2012**  
**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2013	4
4. CONTROLES INTERNOS	8
5. METAS	9
5.1. Atuarial	9
5.2. Gerencial	9

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	9
6.1. Definição da Aplicação de recursos	9
6.2. Modelo de Gestão	11
6.2.1. Gestão Própria	11
6.3. Precificação e Custódia	11
6.3.1. Stop Loss	11
6.3.2. Realização de Lucros	12
6.4. Controle do Risco de Mercado	12
6.5. Controle do Risco de Crédito	12
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	13
7.1. Segmentos de aplicação	13
7.1.1. Segmento de Renda Fixa	13
7.1.2. Segmento de Renda Variável	13
7.1.3. Segmento de Imóveis	14
7.2. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa	14
7.3. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável	14
7.4. Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis	15
7.5. Vedações	17
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	18
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	18

**1. INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2013, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro. Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2. OBJETIVO**

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do CMN.

**3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2013**

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2013, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF> e o Relatório de Mercado - FOCUS, <http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, ambos na página do Banco Central do Brasil.

O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

**RETROSPECTIVA 2012**

O ano de 2012 iniciou com um ambiente global de investimentos bastante desafiador. Na pauta, ainda a crise na zona do Euro e a desaceleração do crescimento mundial em curso, em um contexto onde as diferenças na capacidade efetiva de reação dos diversos países por meio de políticas fiscais e monetárias estavam presentes. No ambiente doméstico, os indicadores de atividade interna continuaram a demonstrar desaceleração com a confirmação do PIB do 3º trimestre/2011 apresentando crescimento nulo em relação ao trimestre anterior. No campo inflacionário, após o repique observado no segundo semestre de 2011, os indicadores apontavam para uma desaceleração do IPCA.

O cenário para a queda da taxa básica de juros estava traçado, e o COPOM movimentou-se no sentido de manter os cortes sucessivos na SELIC, que já vinham ocorrendo desde meados do ano. Mais importante que isso, foi à sinalização ao mercado que a taxa de juro caminharia para o patamar de um dígito no curto prazo. Neste sentido, criou-se um cenário positivo para a tomada de risco, motivando um forte fluxo de capitais para nosso mercado. A bolsa de valores se beneficiou desse ambiente, e durante os primeiros meses chegou a valorizar em torno de 20%.

No mercado de trabalho, o índice de desemprego manteve a trajetória de queda, assim como o aumento da renda real dos trabalhadores. Em conjunto, significou

um maior poder de compra aos consumidores e uma disposição maior pelo endividamento das famílias.

O segundo trimestre do ano foi marcado por uma menor aversão ao risco, devido ao agravamento da crise na zona do Euro, com o rebaixamento do rating da Espanha. O desemprego por lá seguia em alta, no pico dos últimos 15 anos.

Tudo isso, somado a divulgação de indicadores nada animadores da economia norte-americana, fizeram com que os índices acionários devolvessem todos os ganhos do trimestre, passando a operar no campo negativo.

Contrariando as expectativas do mercado, o COPOM manteve o ritmo no corte do juro, sob o argumento de que a inflação não apresentava pressão altista, devido à fraca demanda externa. Estava claro que o objetivo do Banco Central era estimular o crescimento da produção industrial e do consumo, e consequentemente do PIB, via redução da taxa de juro.

Além do fraco desempenho da economia dos EUA, a China também enfrentou problemas para manter seu ritmo de crescimento acelerado da última década, em razão do declínio da economia mundial, aliado a pressões inflacionárias internas. Era o golpe que faltava para os mercados acionários passarem a andar “de lado”, fazendo com que o Ibovespa operasse na casa dos 58.000 pontos.

No mercado de renda fixa, os agentes financeiros passaram a precificar os ativos de forma mais alinhada com os sinais do COPOM, que a cada reunião sinalizava com novas reduções na taxa básica do juro. Assim, quem apostou nas reduções sucessivas da Selic se apropriou do “fechamento” das taxas dos ativos pré-fixados.

#### PERSPECTIVA 2013

As medidas macro prudenciais e a flexibilização da política econômica brasileira, iniciadas em meados de 2011 e mantidas ao longo de 2012 parecem apontar para um cenário melhor para a economia brasileira em 2013.

As projeções dos analistas de mercado divulgadas através do Relatório de Mercado – Focus indicam uma importante elevação do crescimento da economia brasileira da ordem de 4,00% em 2013.

Tais projeções implicam em uma evolução substancial no desempenho da economia brasileira ao longo dos primeiros meses do ano. O importante é entender se há condições para uma mudança substancial de comportamento em um prazo tão curto. O cenário econômico global permanece incerto e não se enxerga grandes mudanças nas condições de crescimento das principais economias, sobretudo na zona do euro.

Pelo lado da indústria, a queda na produção observada desde meados de 2011 pode ter contribuído para a redução dos estoques, o que pode colaborar para um avanço mais significativo da indústria.

A redução do IPI, para o setor automotivo, foi decisiva e contribuiu para correção de desequilíbrios. Os estoques das montadoras caíram mais de 45 dias de vendas, convergindo para a normalidade.

Não se pode afirmar com 100% de certeza, se o pacote de estímulos do governo federal, está tão somente promovendo uma antecipação nas vendas ou se estamos observando uma recuperação concreta, contudo, é notória a melhora apresentada. A retomada do setor automobilístico, principalmente por seu peso na economia, pode ser o prenúncio de uma recuperação mais ampla.

Por sua vez, no mercado de crédito, há indicações de que a inadimplência tenha chegado ao seu limite máximo. Baseados neste fato, as instituições financeiras já traçam um cenário de aceleração moderada para os próximos meses. Caso se concretize, deverá haver crescimento de consumo no segmento de bens duráveis. A principal incerteza está relacionada aos investimentos no segmento industrial. O que se observou de maneira surpreendente, nos últimos trimestres, foi a retração da produção industrial. Parte dela decorre da insegurança com relação ao setor externo. Contudo, a recuperação das vendas, caso se mantenha constante, pode finalmente levar os empresários a optar por investir em produção.

Finalmente, há os impactos defasados das medidas de estímulos implementadas a partir do ano passado, dentre elas a redução em 5,25% pontos percentuais na taxa básica de juros. A elevação da liquidez da economia, promovida pelos Bancos Centrais mundo afora também são medidas de impulso, que devem em algum momento começar a surtir efeito.

Assim sendo, é presumível, que o PIB – Produto Interno Bruto mostre sinais de aceleração ao longo de 2013. A principal dúvida é se haverá condições satisfatórias para o país crescer 4,00%, ou se as conhecidas barreiras estruturais se mostrarão preponderantes.

As projeções para 2013, como podemos ver, variam muito porque o cenário continua muito conturbado. As estimativas mais otimistas revelam que a economia norte-americana deve crescer 1,5%. Em relação à Zona do Euro, o crescimento deve ficar em torno de 2,1%. Para a China, crescimento projetado é da ordem de 8,20%. Em nosso entender, as projeções para a China e o Brasil estão acima da realidade. A China deve apresentar crescimento na faixa de 7,00%. A economia chinesa, no terceiro trimestre de 2012, apresentou desaceleração em comparação ao semestre anterior, mostrando crescimento de 7,4% anualizado.

Uma possível desaceleração da economia chinesa impacta negativamente na economia brasileira, uma vez que a China é o nosso maior parceiro comercial.

#### INFLAÇÃO

Ante as incertezas referentes à recuperação da atividade econômica consistente e o comportamento da inflação, deve obrigar o Brasil a rever suas políticas de estímulo para frear o aumento da inflação. Mesmo assim, grande parte dos analistas do mercado financeiro ajustaram suas projeções sobre os próximos passos do Banco Central na condução da política monetária ao longo de 2013, reduzindo assim suas projeções para a Selic em 7,25 % ao ano.

O mercado financeiro estimava que a Selic, que deverá encerrar 2012 na mínima histórica de 7,25%, só voltaria a ser elevada, quando avançariam para 7,75% ao ano, em janeiro de 2014. Em março, os juros novamente seriam elevados, agora para 8,00% ao ano e, em abril para 8,25% ao ano, encerrando 2014 neste patamar.

Há outra corrente do mercado, incluía-se nela os Top 5 (grupo das instituições que mais acertam suas projeções no Relatório de Mercado – Focus) e a Crédito & Mercado, que já projetava a Selic em 2013 em 7,25%, ou seja, a manutenção dos juros no atual patamar.

A vontade da política do governo aliada a fatores macroeconômicos, podem contribuir para a manutenção da Selic nestes níveis históricos baixos, comparáveis aos de outras economias emergentes. As projeções para o índice oficial de inflação balizador do sistema de metas para 2013 variam entre 5,10% e 5,40%.

A estimativa da inflação girando entre 5,00% e 5,50% para 2013, já há algum tempo, parece ter propagado a impressão de que a autoridade monetária estaria satisfeita com os preços fluando entre o centro e a banda superior da meta. A marca de 5,50% fica exatamente no ponto médio dessa banda superior. Logo, não é por acaso que os analistas tenham elegido este número, como a verdadeira meta de inflação na prática. Porém, o risco para o futuro apontam para uma inflação maior, ao avaliar por amostras de projeção sob determinadas hipóteses, admitindo preços de commodities em alta, taxa de câmbio dando sinais de estabilidade, recuperação robusta do crescimento doméstico, mercado de trabalho apertado, e perspectivas de inflação ainda acima do centro da meta. Mas as reduções de impostos, como o corte do custo de energia elétrica, não podem reduzir a inflação. Um problema com esse tipo de medida é que isso certamente ajuda a mitigar temporariamente a medida oficial de inflação, mas não resolve as pressões latentes de inflação. Analgésicos podem aliviar as dores, mas não curam as causas.

A incerteza deve ditar os rumos do mercado de renda fixa. Caso a inflação mostre sinais de elevação acima da meta oficial de inflação, uma provável elevação nas taxas de juros provocaria queda no rendimento dos títulos pré-fixados, especialmente na ponta mais longa da curva, o que provocaria desvalorização nas cotas dos fundos atrelados ao IMA-B.

#### RENDA VARIÁVEL

Visto um cenário de crescimento da economia pautada pelas variáveis macroeconômicas e incentivos do governo, as empresas voltadas para o consumo doméstico devem manter a apreciação no preço de suas ações no curto prazo. Assim, os olhos dos investidores voltam-se para os índices do mercado de ações que capturam o resultado dessas empresas, tais como os índices small cap (SMLL), dividendos (IDIV) e consumo (ICON).

Este foi o ritmo verificado em 2012 e deve ser mantido em 2013.

A única certeza que podemos ter é que a busca pela meta atuarial no atual cenário torna-se muito difícil, o que vai exigir dos gestores dos RPPS's um trabalho mais árduo na administração do patrimônio garantidor dos benefícios contratados.

#### 4. CONTROLES INTERNOS

São elaborados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente pela empresa de consultoria contratada e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O Instituto deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

#### 5. METAS

##### 5.1. ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pelo Instituto deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

##### 5.2. GERENCIAL

• Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

• Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBRX 50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

#### 6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

##### 6.1. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, com a finalidade de auxiliar no processo decisório quanto à execução da

política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do Instituto. É de competência do Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social. Ainda dentro de suas atribuições, deverá observar:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

#### 6.2. MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na legislação, Resolução Nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto será própria.

##### 6.2.1. GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Cadastramento da Instituição Financeira junto ao RPPS, para avaliação do Comitê de Investimentos.

O RPPS tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

##### 6.3. PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio do Instituto deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

##### 6.3.1. STOP LOSS

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado será o utilizado no modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

##### 6.3.2. REALIZAÇÃO DE LUCROS

Para o segmento de renda fixa e variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

##### 6.4. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS, adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;

## Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável  
Maria Izabel Rodrigues - MTb 16.046

Rua Luiz Pereira de Campos, 901  
Vila Itapanhaú - Bertiooga - CEP 11.250-000  
Telefone 3319.8009  
Tiragem 5.000 exemplares

Textos: Sérgio Magri e Maria Izabel Rodrigues

Impressão e Distribuição

Jornal Costa Norte

Veículo de imprensa oficial autorizado pela

Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

**UFIB - R\$ 2,3225**

- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

#### 6.5. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emittentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA 1. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA
Moody's	Ba.br
Fitch Rating	A (bra)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

#### 7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado. Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Para fundos do segmento de Crédito Privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agência de rating, conforme Tabela 1 do item 6.5 Controle do Risco de Crédito; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito. Fundos com prazo para conversão de cotas e pagamento de resgate superior a 180 dias não poderão receber aportes.

##### 7.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 3922, de 25/11/2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

##### 7.1.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA

As aplicações dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

##### 7.1.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa ou IBrX e ainda em fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados nos parâmetros estabelecidos pela resolução 3922/10.

##### 7.1.3. SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 8º da Resolução CMN nº 3922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao Regime Próprio de Previdência.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

#### 7.2. ATIVOS AUTORIZADOS – SEGMENTO DE RENDA FIXA

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.

As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3922/10, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

#### 7.3. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechado;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Cabe ressaltar que o limite nas modalidades, Multimercado, FIP, somados ao limite de aplicação em fundos referenciados em índice de ações não devem exceder 20%.

#### 7.4. ATIVOS AUTORIZADOS – SEGMENTO DE IMÓVEIS

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução 3922/10.

#### OBJETIVO DE ALOCAÇÃO

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, que poderá afetar ao menos parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo Instituto passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Esses investimentos serão controlados através de uma valorização diária da carteira consolidada e por aplicação, e constantemente serão avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos da carteira própria.

Seguindo a Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento. Para tal cadastramento deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Quando se tratar de fundos de investimento, o cadastramento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do Instituto, em 2013, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>	100	120
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	13
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	55
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	40
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	1
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	1
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	5
<b>Total do segmento</b>		
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>		50
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	20
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
<b>Total do segmento</b>		
<b>Total Geral</b>		170

#### 7.5. VEDAÇÕES

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Aplicar recursos em fundos que mantenham, em suas carteiras, títulos e valores mobiliários de emissores privados, exceto ações, sem rating ou nota inferior as descritas na Tabela 1 do item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos.
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3922/10;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/10, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social;
7. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

#### 8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2013. Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação. Durante o ano de 2013 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria 155/08 do MPAS.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS, poderão a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Os novos recursos aportados deverão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida num período de avaliação de no mínimo 6 (seis) meses anteriores à data de aplicação, e estejam de acordo com os limites descritos na Tabela apresentada no Item 7.4, respeitando os enquadramentos definidos nesta Política de Investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3922/10.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do órgão superior competente, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

**Marco Aurelio de Thomaz**  
Presidente  
(CPA-10) Conforme Portaria MPS nº 155/08

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONVOCAÇÃO

A Assessora de Comissões e Conselhos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os novos membros para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal da Comunidade Negra, que será realizada no próximo dia 11 de dezembro (terça-feira), às 11 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú – Bertioiga.

#### PAUTA:

Eleição do presidente, vice-presidente e secretário

**Vanuzia Teixeira**  
Assessora de Comissões e Conselhos Municipais

**CONVOCAÇÃO**

A Assessora de Comissões e Conselhos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os novos membros para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Condefi, que será realizada no próximo dia 10 de dezembro (segunda-feira), às 10 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhá – Bertioga.

**PAUTA:**

Eleição do presidente, vice-presidente e secretário

**Vanuzia Teixeira**

**Assessora de Comissões e Conselhos Municipais**

**CONVOCAÇÃO**

A Assessora de Comissões e Conselhos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os novos membros para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal do Idoso, que será realizada no próximo dia 10 de dezembro (segunda-feira), às 11 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhá – Bertioga.

**PAUTA:**

• Eleição do presidente, vice-presidente e secretário

**Vanuzia Teixeira**

**Assessora de Comissões e Conselhos Municipais**

**CONVOCAÇÃO**

A Assessora de Comissões e Conselhos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os novos membros para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Junta de Recursos Fiscais, que será realizada no próximo dia 11 de dezembro (terça-feira), às 10 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhá – Bertioga.

**PAUTA:**

• Eleição do presidente e vice-presidente

**Vanuzia Teixeira**

**Assessora de Comissões e Conselhos Municipais**

**CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na quarta-feira (12), às 9h30, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhá – Bertioga.

**PAUTA:**

• Leitura e aprovação da ata anterior;  
• Assuntos Gerais.

Bertioga, 07 de dezembro de 2012.

**Diogo Ranalli Prado**

**Presidente do Conselho Municipal da Juventude**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros municipais e interessados para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada na quinta-feira (13), às 10 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhá – Bertioga.

**PAUTA:**

**I - EXPEDIENTE:**

1. Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;
2. Informação Sobre:  
A) Audiências Realizadas;  
B) Cineclube - Bial; C) Eja no Município;  
D) Curso para Conselheiros;  
E) Publicação Reunião.

**II - ORDEM DO DIA:**

1. Portaria Mec Nº 867/2012- Pnaic;
2. Concurso Locomarca;
3. Relatório de Atividades;
4. Próxima Reunião.

Bertioga, 07 de dezembro de 2012

**Lucia Aparecida Carvalho**  
**Presidente do Conselho**

**CONVOCAÇÃO**

O presidente da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a

todos os presidentes de Conselhos Municipais para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 12 de dezembro, às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhá) – Bertioga.

**PAUTA:**

- 1) Assuntos informativos;
- 2) Assuntos deliberativos;  
Curso de Educação Fiscal, dia 13 e 14 de Dezembro das 8?:30 horas à 12:30 hs no Espaço cidadão, destinados a todos os Conselheiros Municipais.
- 3) Outros assuntos da ordem do dia.

Bertioga, 07 de dezembro de 2012

**Walter José de Santana**

**Presidente da Casa dos Conselhos**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 12 de dezembro, às 11 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117- Vila Itapanhá.

**PAUTA:**

- Projeto Destinação criança;
- Resolução sobre eleição Conselho tutelar;
- Resolução cadastramento e recadastramento;
- Análise de documentação entidades
- Assuntos gerais.

**Sabrina Monteiro De Vivo Faria**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03 a 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**COMUNIQUE-SE: Comparecer à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE em 30 dias para ciência e/ou apresentação de documentos – Processo(s):** (1389/11) Jorge Munif Abussamra; (6995/10) Cristo Demetrios Kirhakos; (cab.2254/00 e 942/06) Germano Luders Neto; (10732/11) Vander Marques; (10185/11) Gilberto Volpe; (cab.51859/88 e 7905/12) Julio Cesar Carazzi; (cab.7070/12 e 9605/12) Antonio Alves; (10141/12) Carlos Eduardo dos Santos; (10132/12) José Francisco dos Santos Primo; (10238/12) Bruno da Rocha Renda; (10277/12) Walter Rogério Rezende; (10142/12) Rogério Carlos Severo; ; (cab.20892/92 e 6018/12) Gilberto Hiroshi Ohara; (cab.3365/12 e 8344/12) Evandro José Amado; (10137/12) Renato Erra Filho; (cab.53887/91 e 9081/12) Rafael Lentini;

**DEFIRO o pedido - Processo(s):** (8063/12) Rubens José da Silva; (cab.3365/12 e 8344/12, petição 5242/12 - Defiro Parcialmente) Evandro José Amado.

**INDEFIRO o pedido - Processo(s):** (1389/11 - petição 2093/12) Jorge Munif Abussamra; (9381/05, petição 5436/12) Claudio Silvestre Sinckevicius;

**LANÇAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE – Processo(s):** (8421/12) Bertioga Car Veiculos; (4645/94) Beach House Merceria e Lanchonete Ltda; (9457/12) Marmoraria Guanambi; (9393/12) Hortifrutif Boracéia;

**Washington L. Lemos de Souza**

**Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**COMUNICADO**

A Secretaria de Saúde, informa que nos dias **13 e 14 de dezembro de 2012, a Unidade Básica de Saúde do Indaiá, ficará fechada para atendimento ao público, em função de manutenção. Reiniciando suas atividades no dia 17 de dezembro de 2012.**

**Manoel Prieto Alvarez**  
**Secretário de Saúde**

**COMUNICADO**

A Secretaria de Saúde, informa que nos dias **26, 27 e 28 de dezembro de 2012, o Centro de Saúde III, ficará fechada para atendimento ao público, em função de manutenção. Reiniciando suas atividades no dia 02 de janeiro de 2013.**

**Manoel Prieto Alvarez**  
**Secretário de Saúde**

**CONVOCAÇÃO**

Solicitamos a presença de Vossa Senhoria à reunião ordinária do Comitê Especial

de Prevenção Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Bertioga a realizar-se no dia **11 de Dezembro de 2012, às 10h00min** no Espaço Cidadão, localizado à **Avenida Anchieta, nº 392 – Centro**.

**PAUTA:**

• Apresentação das estatísticas de mortalidade materna, infantil e fetal de Bertioga e demais municípios da região nos anos de 2011 e 2012.  
• Revisão e composição do Comitê de Bertioga-SP para o ano de 2013.

**Dr. Aluísio Bichir**

**Presidente do Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Bertioga**

**SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2012**

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9939/2012, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 01/2001 e alterações posteriores, e ainda para dar cumprimento ao disposto no artigo 37, inc. IX, da Constituição Federal, **HOMOLOGO** o Processo Seletivo nº 02/2012 e os resultados finais publicados, para a contratação de Salva-Vidas, a ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações posteriores, a fim de atender a temporada 2012/2013. Cumpridas as formalidades, com todos os seus atos, efeitos e procedimentos, legais e constitucionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Bertioga, 07 de dezembro de 2012.

**Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
**Prefeito do Município**

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2012  
CONVOCAÇÃO Nº 01/2012**

A Prefeitura do Município de Bertioga **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, à Seção de Recursos Humanos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhá, Bertioga/SP, das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Os candidatos deverão estar munidos da **CARTEIRA DE TRABALHO**, bem como da **CÓPIA SIMPLES**, acompanhadas dos **ORIGINAIS**, dos documentos constantes no item 12.8 do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais Nº 02 de 14 de novembro de 2012.

Os candidatos que não comparecerem no prazo acima designado perderão a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

**CARGO: SALVA-VIDAS**

Classificação	Nome	RG
01º	Marcio Rogério Fontes Moraes	34.507.863-9
02º	Marcio Jose Macena da Silva	25.981.016-2
03º	Felipe Gomes da Silva	45.822.145-4
04º	Yuri Luiz Lima de Oliveira	46.720.187-0
05º	Samuel de Souza Lesgome	40.527.008-2
06º	Andre Pereira Giraud	39.225.840-7
07º	Kauan Guilherme da Silva	40.382.486-2
08º	Marcelo Ribeiro de Lima	6.071.494-0
09º	Gentil Donizeti Fortes Ourives	35.398.490-5

Bertioga, 07 de dezembro de 2012.

**Terezinha Maria de Souza Borges**  
**Chefe da Seção de Recursos Humanos**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE PORTARIA  
art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07**

**Portaria nº 056/2012 de 23/11/2012** – Exonerar, em 26/11/12, o Sr. Gustavo Souza dos Santos, reg. 379, do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
**Presidente da Câmara**



**ALCOÓLICOS ANÔNIMOS**  
GRUPO BERTIOGA  
Centro: Rua Jorge Ferreira, 60 (Centro de Saúde III) - Quintas-feiras das 20 às 22 horas  
GRUPO INDAIÁ  
Rua Moacir Prado Simões, 462 - (C.A.P.S) - Segundas, quartas e sextas das 20 às 22 horas  
GRUPO BORACÉIA  
Rodovia Rio-Santos, 207 - ONG Boracéia Viva - Terças-feiras das 20 às 22 horas  
**(13) 3235.5301 | 9133.2543**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Dotação			Empenhado		Liquidado		Pago			Saldo a Pagar Processado
		Inicial	Autorizado	Saldo Atual	No Período	Atual	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		9.700.000,00	9.130.790,78	2.611.848,64	659.261,02	6.518.942,14	682.663,79	6.339.389,97	5.567.831,93	697.880,58	6.265.712,51	73.677,46
...10 - CÂMARA MUNICIPAL		9.700.000,00	9.130.790,78	2.611.848,64	659.261,02	6.518.942,14	682.663,79	6.339.389,97	5.567.831,93	697.880,58	6.265.712,51	73.677,46
.....1 - Legislativa		9.700.000,00	9.130.790,78	2.611.848,64	659.261,02	6.518.942,14	682.663,79	6.339.389,97	5.567.831,93	697.880,58	6.265.712,51	73.677,46
.....31 - Ação Legislativa		9.700.000,00	9.130.790,78	2.611.848,64	659.261,02	6.518.942,14	682.663,79	6.339.389,97	5.567.831,93	697.880,58	6.265.712,51	73.677,46
.....2 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		9.700.000,00	9.130.790,78	2.611.848,64	659.261,02	6.518.942,14	682.663,79	6.339.389,97	5.567.831,93	697.880,58	6.265.712,51	73.677,46
.....1001 - AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		240.000,00	140.000,00	129.521,91		10.478,09		10.478,09	10.478,09		10.478,09	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	240.000,00	140.000,00	129.521,91		10.478,09		10.478,09	10.478,09		10.478,09	
.....1002 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000,00										
.....4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2	120.000,00										
.....1003 - CONST.E MELHORIA PREDIO DA CAMARA		480.000,00										
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3	480.000,00										
.....1014 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA		50.000,00										
.....4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4	50.000,00										
.....2035 - SALARIOS E ENCARGOS		7.300.000,00	7.030.790,78	1.580.226,80	609.335,61	5.450.563,98	619.327,89	5.445.398,35	4.761.089,13	620.062,93	5.381.152,06	64.246,29
.....3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	5	25.000,00	25.000,00	12.422,18	1.150,52	12.577,82	1.150,52	12.577,82	11.427,30	1.150,52	12.577,82	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6	5.000.000,00	5.000.000,00	1.089.699,11	441.360,83	3.910.300,89	441.360,83	3.910.300,89	3.468.940,06	441.360,83	3.910.300,89	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	450.000,00	500.000,00	119.191,61	55.422,69	380.808,39	55.422,69	380.808,39	291.791,08	55.473,30	347.264,38	33.544,01
.....3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8	200.000,00	200.000,00	49.331,04	26.213,10	150.668,96	26.213,10	150.668,96	124.455,86	26.213,10	150.668,96	
.....3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	900.000,00	380.790,78	140.261,82		140.528,96		240.528,96			240.528,96	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10	350.000,00	450.000,00	66.652,28	61.123,49	383.347,72	61.123,49	383.347,72	290.837,52	61.807,92	352.645,44	30.702,28
.....3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11	350.000,00	450.000,00	88.080,29	23.349,96	361.919,71	33.342,24	356.754,08	323.411,84	33.342,24	356.754,08	
.....3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	12	25.000,00	25.000,00	14.588,47	715,02	10.411,53	715,02	10.411,53	9.696,51	715,02	10.411,53	
.....2036 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA		1.411.000,00	1.861.000,00	854.359,12	38.401,31	1.006.640,88	54.111,80	837.354,34	759.329,62	69.593,55	828.923,17	8.431,17
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13	300.000,00	250.000,00	79.101,38	23.617,00	170.898,62	10.823,07	148.201,29	137.378,22	10.823,07	148.201,29	
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14	50.000,00	50.000,00	48.310,00		1.690,00		1.690,00	1.690,00		1.690,00	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15	1.061.000,00	1.561.000,00	726.947,74	14.784,31	834.052,26	43.288,73	687.463,05	620.261,40	58.770,48	679.031,88	8.431,17
.....2039 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA		50.000,00	50.000,00	12.476,39	10.700,00	37.523,61	8.400,00	32.423,61	24.023,61	7.400,00	31.423,61	1.000,00
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16	50.000,00	50.000,00	12.476,39	10.700,00	37.523,61	8.400,00	32.423,61	24.023,61	7.400,00	31.423,61	1.000,00
.....2066 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA		49.000,00	49.000,00	35.264,42	824,10	13.735,58	824,10	13.735,58	12.911,48	824,10	13.735,58	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	24.500,00	24.500,00	16.814,24	440,51	7.685,76	440,51	7.685,76	7.245,25	440,51	7.685,76	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18	24.500,00	24.500,00	18.450,18	383,59	6.049,82	383,59	6.049,82	5.666,23	383,59	6.049,82	
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>9.700.000,00</b>	<b>9.130.790,78</b>	<b>2.611.848,64</b>	<b>659.261,02</b>	<b>6.518.942,14</b>	<b>682.663,79</b>	<b>6.339.389,97</b>	<b>5.567.831,93</b>	<b>697.880,58</b>	<b>6.265.712,51</b>	<b>73.677,46</b>
9999 -	5001								168.620,80	2.500,00	171.120,80	
.....11.2.19.02.00 - SALÁRIO-MATERNIDADE	5801								21.256,93	2.255,49	23.512,42	
.....11.2.19.06.00 - AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTES	5802								57.268,12	3.727,63	60.995,75	
.....11.2.19.07.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	5803								71,76		71,76	
.....11.4.11.06.00 - DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS	5911								2.384,36		2.384,36	
.....21.1.11.01.00 - INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	5315								146.214,42	24.448,85	170.663,27	
.....21.1.11.02.00 - INSS	5322								192,50		192,50	
.....21.1.11.03.00 - OUTRAS ENTIDADES	5316								143.895,16	27.293,73	171.188,89	
.....21.1.12.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324								88.347,19	11.130,07	99.477,26	
.....21.1.13.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5311								270.513,65	28.635,61	299.149,26	
.....21.1.13.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5323								2.788,75	337,50	3.126,25	
.....21.1.14.02.00 - ISS	5321								237,25	23,15	260,40	
.....21.1.15.00.00 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	5318								190.471,73	19.795,85	210.267,58	
.....21.1.16.00.00 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5312								4.112,30	467,15	4.579,45	
.....21.1.16.00.00 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5313								5.787,46		5.787,46	
.....21.1.16.00.00 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5314								2.142,00	238,00	2.380,00	
.....21.1.17.00.00 - PLANOS DE SEGUROS	5317								2.695,91	267,74	2.963,65	
.....21.1.17.00.00 - PLANOS DE SEGUROS	5341								30.120,00		30.120,00	
.....21.1.18.00.00 - EMPRÉSTIMOS	5319								202.256,11	17.416,74	219.672,85	
.....21.1.19.99.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	5326								2.502,91	408,64	2.911,55	
.....21.1.19.99.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	5402								396,21	68,11	464,32	
.....21.1.19.99.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	5404								3.858,02	360,25	4.218,27	
.....21.1.19.99.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	5407								26.359,88		26.359,88	
.....21.1.19.99.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	5410								3.056,90		3.056,90	
.....21.1.49.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS	5415								320,62		320,62	
.....21.1.49.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS	5421								198,43		198,43	
.....21.1.49.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS	5422								3,00		3,00	
<b>TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>									<b>1.376.072,37</b>	<b>139.374,51</b>	<b>1.515.446,88</b>	
<b>TOTAL</b>									<b>6.943.904,30</b>	<b>837.255,09</b>	<b>7.781.159,39</b>	
<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>												
TESOURARIA											0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO											-83.182,04	
BANCOS CONTA VINCULADA											2.722.759,07	
<b>TOTAL DE CAIXA E BANCOS</b>											<b>2.639.577,03</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>10.420.736,42</b>	

 ELAINE AMORIM JUSTO NEHME  
 TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

 AUDE MUQUER DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL  
 CRC. 139.101 - SP

 MARCELO HELENO VILARES  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

**Balancete da Receita de 01/11/2012 à 30/11/2012**

CODIFICAÇÃO				ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA		
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec- Progr.)
5801	0	LICENÇA MATERNIDADE	0,00	0,00	21.256,93	1.863,82	0,00	1.863,82	23.120,75	23.120,75	23.120,75
5802	0	LICENÇA MÉDICA	0,00	0,00	57.268,12	4.119,30	0,00	4.119,30	61.387,42	61.387,42	61.387,42
5803	0	VALOR NÃO COMPENSADO	0,00	0,00	71,76	0,00	0,00	0,00	71,76	71,76	71,76
5911	0	DEBITOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	2.384,36	0,00	0,00	0,00	2.384,36	2.384,36	2.384,36
5315	0	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - F	0,00	0,00	147.960,20	24.440,13	0,00	24.440,13	172.400,33	172.400,33	172.400,33
5328	0	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5322	0	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - J	0,00	0,00	137,50	0,00	0,00	0,00	137,50	137,50	137,50
5408	0	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5316	0	INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV	0,00	0,00	157.755,20	26.991,50	0,00	26.991,50	184.746,70	184.746,70	184.746,70
5327	0	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5324	0	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	88.347,19	11.130,07	0,00	11.130,07	99.477,26	99.477,26	99.477,26
5311	0	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	299.149,26	55.670,12	0,00	55.670,12	354.819,38	354.819,38	354.819,38
5323	0	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	2.788,75	337,50	0,00	337,50	3.126,25	3.126,25	3.126,25
5321	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	244,85	32,27	0,00	32,27	277,12	277,12	277,12
5318	0	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA	0,00	0,00	191.439,75	18.337,31	0,00	18.337,31	209.777,06	209.777,06	209.777,06
5312	0	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	0,00	0,00	4.579,45	467,15	0,00	467,15	5.046,60	5.046,60	5.046,60
5313	0	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUAL	0,00	0,00	5.787,46	0,00	0,00	0,00	5.787,46	5.787,46	5.787,46
5314	0	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	0,00	0,00	2.380,00	238,00	0,00	238,00	2.618,00	2.618,00	2.618,00
5317	0	EXECUTIVOS SEGUROS	0,00	0,00	2.963,65	267,74	0,00	267,74	3.231,39	3.231,39	3.231,39
5341	0	INDENIZAÇÃO DE SEGURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5319	0	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	0,00	198.440,29	16.628,77	0,00	16.628,77	215.069,06	215.069,06	215.069,06
5325	0	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	0	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA	0,00	0,00	2.809,39	685,43	0,00	685,43	3.494,82	3.494,82	3.494,82
5401	0	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5402	0	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	464,33	0,00	0,00	0,00	464,33	464,33	464,33
5403	0	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5404	0	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	3.858,02	360,25	0,00	360,25	4.218,27	4.218,27	4.218,27
5405	0	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5406	0	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5407	0	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	24.926,61	0,00	0,00	0,00	24.926,61	24.926,61	24.926,61
5409	0	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5410	0	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	3.056,90	0,00	0,00	0,00	3.056,90	3.056,90	3.056,90
5411	0	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5412	0	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5413	0	DEVOLUÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5414	0	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5415	0	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	0,00	0,00	320,62	0,00	0,00	0,00	320,62	320,62	320,62
5416	0	RECEITA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5417	0	RETENÇÃO PA Nº058/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5418	0	RETENÇÃO PA Nº 058/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5419	0	RETENÇÃO PROCESSO Nº 058/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5420	0	PROCESSO Nº 0552/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5421	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	198,43	0,00	0,00	0,00	198,43	198,43	198,43
5422	0	VALOR DEPOSITADO A MAIOR	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00
5423	0	OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5502	0	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5501	0	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS	0,00	8.891.666,63	7.973.860,52	778.465,13	0,00	778.465,13	8.752.325,65	8.752.325,65	-139.340,98
<b>*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>					<b>9.192.452,54</b>	<b>940.034,49</b>	<b>0,00</b>	<b>940.034,49</b>	<b>10.132.487,03</b>		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
BANCOS CONTA MOVIMENTO									288.249,39		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									288.249,39		
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE									0,00		
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>10.420.736,42</b>		

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME  
TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA  
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO V  
CRC. 139.101 - SP

MARCELO HELENO VILARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

### ATOS DO DIRETOR DE ABASTECIMENTO 03/12 à 07/12/2012

8406/04	Dorival Raul Amato	Deferido
7656/09	Carlos Alberto Ferreira Fernandes	Deferido
1766/11	Rosana Santos do Nascimento	Deferido
7567/08	Gilberto Francisco da Costa	Deferido
6537/12	Fernando Antão da Silva	Indeferido
7908/12	Carlos Catalani	Deferido
5500/12	José Adriano de Melo	Deferido
4229/12	José Jailson Fernandes	Deferido
6569/12	Maria Angélica Sperandio Dias	Deferido
9765/12	José Antonio da Silva	Indeferido
3268/12	Floriovaldo Alves dos Santos Filho	Deferido
6071/12	Olinda Augusta Tameirão Musciacchio	Deferido
5560/09	Francisco Rodrigues Fernandes	Deferido
1846/01	Carmem Antonia Sanches Pereira	Deferido
10634/11	Ilane Nascimento Silva	Indeferido
9396/12	Elvira Moreira Araújo	Deferido
6809/12	Rogério Rosa Jorge	Deferido
9572/11	José Carlos Silva Camacho	Indeferido
8763/10	Cícera Quitéria da Silva	Deferido

### ATENÇÃO – AMBULANTES CADASTRADOS

ADAB comunica aos permissionários de licença de CARRINHO DE PRAIA, que os mesmos não podem comercializar óculos de sol, sendo que será dada tolerância até o dia **15/12/2012**, para se adequarem. Após esta data, os produtos serão recolhidos pela fiscalização.

A DAB comunica que, em virtude do elevado volume de trabalho, o horário de atendimento ao público fica restrito das **09:00 às 11:30** e das **13:00 às 15:00 horas de segunda à quinta** e das **09:00 às 12:00 horas, às sextas**.

**TODOS OS PERMISSIONÁRIOS AMBULANTES CADASTRADOS** deverão renovar suas licenças no mês de janeiro de 2013, juntando os seguintes documentos: Atestado Médico da **REDE PÚBLICA**; **comprovante de residência ATUALIZADO**; cópia do Título de Eleitor e **COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICAÇÃO DE 2012 e 01 fotografia 3x4 ATUALIZADA**. Sem esta documentação não será possível a renovação das licenças.

**Odivaldo Nogueira da Silva Filho**  
Diretor de Abastecimento

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/12

Objeto: Contratação de empresa especializada em plano de mídia para o período de 04/01 a 12/02/2013, tendo em vista a realização do Projeto Verão Azul.

Processo: 9955/12

Data de entrega dos envelopes: 26/12/2012 às 09h20m

Data de abertura: 26/12/2012 às 09h30m

Local: Prefeitura do Município de Bertioiga – Sala de Reuniões da Seção de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú, Bertioiga/SP.

A Comissão Permanente de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito do Município, Arqº. Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini torna público que na data, local e horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com critério de menor preço por lote.

Valor total para retirada do Edital: R\$ 30,19.

Local e horário para pagamento da taxa, retirada e consulta do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioiga, junto à Seção de Licitação e Compras, das 9h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.

Bertioiga, 07 de dezembro de 2012

**Marcio Zitei da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação e Compras

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/12 PROCESSO Nº. 5848/12 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando não ter sido solicitado prazo recursal da decisão do Sr. Pregoeiro, homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 065/12, que tem por objeto à contratação de ONG's ou correlatas para prestação de serviços profissionais de barqueiro para atuar no Projeto Barco Escola, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente do município, adjudicando o objeto licitado à João Gilberto Cordeiro – MEI (CNPJ nº 17.228.666/0001-02) que ofertou o menor valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Bertioiga, 05 de dezembro de 2012

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/12 PROCESSO Nº. 8442/12 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando não ter sido solicitado prazo recursal da decisão do Presidente da Comissão de Licitação, homologo a licitação na modalidade Chamada Pública nº. 01/12, que tem por objeto à seleção das propostas de grupos Formais de Agricultura Familiar - Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, para posterior aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, adjudicando o objeto licitado às empresas COAGROSOL – COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS (CNPJ nº 03.754.929/0001-02), para o fornecimento de suco de laranja, com o valor total de R\$ 168.000,00 e COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA. – CCG (CNPJ nº 88.933.114/0016-11), para o fornecimento de leite em pó, com o valor de R\$ 234.000,00, totalizando R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Bertioiga, 07 de dezembro de 2012

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo: 8433/11** - Contratada: Vivo S.A. (CNPJ nº 02.449.992/0056-38); Objeto: Prestação de serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP) que possua tecnologia PTT (Push To Talk) por meio de comutação de voz plano digital pós-pago, a ser executado de forma contínua de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato; Data: 08/10/12; Valor global: R\$ 123.648,00; Prazo: 12 meses; Vencimento: 07/10/13.

**Processo: 3820/12** – Contratada: Caixa Econômica Federal (CNPJ nº. 00.360.305/0001-04); Objeto: prestação de serviços de pagamento de fornecedores e vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta do Município de Bertioiga, além de execução de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, juntamente com a instalação de sistema de monitoramento no Paço municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município; Data: 04/12/12; Valores: R\$ 1,34 por autenticação estimada para o exercício 2013, com a previsão de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) autenticações, com um valor estimado de R\$ 737.000,00 e maior oferta para a prefeitura do município de Bertioiga será de R\$ 1.937.000,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil reais), correspondendo um valor de vantagem econômica de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Vencimento: 03/12/13.

**Processo: 8521/12** – Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. IMESP (CNPJ nº 48.066.047/0001-84); Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do município; Data: 05/11/12; Valor estimado por 12 meses: R\$ 80.000,00; Prazo: 60 meses; Vencimento: 03/11/2017.

**Processo: 7633/12** - Contratado: André Luís da Silva Hidráulica – ME (CNP nº 13.648.238/0001-70); Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em máquina Retroescavadeira Caterpillar, ano 2002, placa 3647; Data: 16/10/12; Prazo: 90 dias; Valor global: R\$ 26.800,00; Vencimento: 04/01/13.

**Processo: 8298/12** - Contratado: André Luís da Silva Hidráulica – ME (CNP nº 13.648.238/0001-70); Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em máquina Retroescavadeira CASE 580M, placa ELN 4801 e CASE 580M, placa EQA 5870; Data: 30/10/12; Prazo: 90 dias; Valor global: R\$ 58.100,00; Vencimento: 28/01/13.

Bertioiga, 07 de dezembro de 2012

**Marcio Zitei da Silva**  
Chefe da Seção de Licitação e Compras

### EXTRATOS DE ADITIVOS

**Processo: 4750/07** - Contratado: Francisco Tomaz Reinholz (CNP nº 044.437.218-00); Objeto: VI Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Irmãos Adorno, 74, Vila Tamoios, para abrigar o Posto de Salvamento Marítimo; Data: 16/10/12; Valor global: R\$ 18.359,24; Prazo: 12 meses a contar de 12/08/12; Vencimento: 11/08/13.

**Processo: 6108/06** - Contratada: Lúcia Pedrini (CPF nº 118.287.908); Objeto: VI Prorrogação de contrato de locação do imóvel, localizado à Rua Vicente Molinari, 17, Vila Itapanhaú, para abrigar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município; Data: 14/11/12; Valor global: R\$ 40.495,32; Prazo: 12 meses; Vencimento: 10/11/13.

**Processo: 6029/06** - Contratado: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP (CNPJ nº 62.876.768/00001/80); Objeto: III Aditamento de contrato de fornecimento de cartão alimentação magnético com uso de senha alfa numérica, de utilização em rede credenciada, para aquisição de gêneros alimentícios para os servidores; Data: 18/11/12; Prazo: 12 meses; Valor global: R\$ 956.254,00; Vencimento: 17/11/13.

**Processo: 8267/09** - Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. (CNPJ nº. 53.174.058/0001-18); Objeto: IV Aditamento de contrato de prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte; Valor

global: R\$ 648.000,00; Data: 08/09/12; Prazo: 12 meses; Vencimento: 07/09/13.

Bertioiga, 07 de dezembro de 2012

**Marcio Zitei da Silva**  
Chefe da Seção de Licitação e Compras

### EXTRATO DE ADITIVO

Proc. 1208/2012 – Contratada: Engetal Engenharia E Construções Ltda., 57.632.705/0001-49; Objeto: I Aditamento contratual referente a obra para implantação de terminal de transbordo de passageiros e urbanização da Avenida 19 de maio, gleba "b" no loteamento denominado Jardim Albatroz II, no Município de Bertioiga/SP; Prazo: 90 dias; Data 09/11/2012. Proc. 1211/2012 – Contratada: Almeida Sapata Engenharia E Construções Ltda. (CNPJ nº. 66.748.955/0001-30). Objeto: I Aditamento de obras de drenagem na Rua Mestre Pessoa e Rua Estevão da Costa, no município de Bertioiga/SP; Prazo: 90 dias; Data: 01/11/2012. Proc. 10.639/2011- Contratada: Sinalta Propista Sinalização Segurança e Comunicação Visual Ltda. (CNPJ nº 55.386.445/0001-43); Objeto: IV Aditamento de prazo para implantação de sinalização turística no Município de Bertioiga/SP; Valor: R\$ R\$ 3.452,57; Data: 05/11/2012; Proc. 7538/2010 – Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda. (CNPJ nº 04.210.095/0001-29); Objeto: IV Aditamento para execução de obra de ampliação e reforma da UBS Vicente de Carvalho II no Município de Bertioiga; Prazo 03 meses; Data: 26/11/2012.

**Arqtº URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

### RESOLUÇÃO S.E. Nº 12/2012

"Altera Parágrafo Único do Artigo 22 da Resolução nº 07/2012

**Profª ANTONIA APARECIDA MALAFATTI MATOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a adesão do Município de Bertioiga ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e o compromisso com as Ações do Pacto,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - o Parágrafo Único do Artigo 22 da Resolução nº 07/2012, que estabelece critérios para Atribuição de Classes para o ano letivo de 2013, passa a ter a seguinte redação: "A partir do ano de 2013, os docentes que tiverem atribuídas classes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental deverão ter atribuídas classes desses mesmo anos no quadriênio de 2013 a 2016."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 07 de dezembro de 2012

**Profª. ANTONIA APARECIDA MALAFATTI MATOS**  
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

## DECRETOS

### DECRETO N. 1.886, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre as regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito do município de Bertioiga/SP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação n. 01/12-CGM do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Bertioiga, e conforme o artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 85/12,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias e as regras sobre pesquisas prévias, alvará de funcionamento provisório ou definitivo e licenciamento, no âmbito do município de Bertioiga/SP.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III – parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuem a esta determinado grau de risco;

IV – atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V – atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas, relacionadas nos Anexo I (Microempreendedores Individuais - MEI) e Anexo II (demais empresas) a este Decreto, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

VI – pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento,

b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento.

VII – parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea “a” do inciso VI;

VIII – ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VII;

IX – Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

X – Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XI – conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII – licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

XIII – integrador nacional: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais;

XIV – integrador estadual: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.

**Art. 3º** Para a realização da pesquisa prévia de que trata a alínea “a” do inciso VI do art. 2º, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativas ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

**Art. 4º** Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§ 1º As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

§ 2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

**Art. 5º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

**Parágrafo único.** O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

**Art. 6º** Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 2º, Inciso V considera-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

**Art. 7º** As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de baixo risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 85, de 06 de janeiro de 2012 e do art. 6º da Lei Federal n. 11.598 de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de baixo risco poderá, conforme definido no integrador estadual,

ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§ 2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal n. 11.598, de 2007.

**Art. 8º** A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

**Art. 9º** A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1º O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

§ 2º A legislação a que se refere o caput será disponibilizada ao Microempreendedor Individual – MEI por meio de material educativo elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGM.

**Art. 10.** Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco;

II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 11. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I – a lavratura de “Termo de Adequação de Conduta”, em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento;

II – a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidez ou cassação do licenciamento.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de novembro de 2012. (PA n. 8734/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### ANEXO I ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias

#### ANEXO II ATIVIDADES DE ALTO RISCO EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações

CNAE	DESCRIÇÃO
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos

2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	instalações térmicas, peças e acessórios	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
2392-1/02	Fabricação de abrasivos	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	3511-5/01	Geração de energia elétrica
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
2412-1/00	Produção de ferroligas	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
2421-1/00	Produção de tubos de aço sem costura	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
2424-5/01	Produção de arames de aço	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
2443-1/00	Metalurgia do cobre	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipercadados
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
2531-4/01	Produção de forjados de aço	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2532-2/02	Metalurgia do pó	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	4912-4/03	Transporte rodoviário
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	4924-8/00	Transporte escolar
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3104-7/00	Fabricação de colchões	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	3211-6/01	Lapidação de gemas	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	5223-1/00	Estacionamento de veículos
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	5510-8/01	Hotéis
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	5510-8/02	Apart-hotéis
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	5510-8/03	Motéis
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	8230-0/02	Casas de festas e eventos
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas			8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios			8640-2/02	Laboratórios clínicos
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios			8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios			8640-2/04	Serviços de tomografia
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais			8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos			8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para			8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto

ressonância magnética

8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

**DECRETO N. 1.887, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2013.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37 da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2013, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão "a compensar", serão compensadas de 02 de janeiro à 18 de setembro de 2013, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 15 (quinze) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

**Art. 3º** Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 05 de dezembro de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2013**  
**PODER EXECUTIVO**

01/01	3ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
11/02	2ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
12/02	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval
13/02	4ª feira	Ponto Facultativo	Cinzas "meio período a compensar"
29/03	6ª feira	Ponto Facultativo	Paixão de Cristo
21/04	Domingo	Feriado Nacional	Tiradentes
1º/05	4ª feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalhador
19/05	Domingo	Feriado Municipal	Aniversário da Cidade
30/05	5ª feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
31/06	6ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	2ª feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro da Cidade (São João Batista)
08/07	2ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
09/07	3ª feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista
07/09	Sábado	Feriado Nacional	Independência
12/10	Sábado	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
28/10	2ª feira	Feriado Municipal	Dia do Funcionário Público
02/11	Sábado	Feriado Nacional	Finados
15/11	6ª feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
23/12	2ª feira	Ponto Facultativo	Antevéspera de Natal
24/12	3ª feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25/12	4ª feira	Feriado Nacional	Natal
30/12	2ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	3ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

**DECRETO N. 1.888, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

Declara luto oficial que especifica e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o falecimento do arquiteto Oscar Niemeyer, que, em vida, deixou a sua marca na paisagem e na história de nosso país;

**CONSIDERANDO** a vontade de prestar um tributo ao grande arquiteto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do arquiteto Oscar Niemeyer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de dezembro de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 1.889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.338,51 (quarenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o orçamento municipal no que tange a pasta da Secretaria de Ação Social na forma do artigo 4º, I, da Lei n. 1007/2011, conforme informado pela Diretoria de Finanças – DFI através do Memorando n. 373/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.338,51 (quarenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), destinados à seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.1229245.2067	3.3.90.39	406	R\$ 43.338,51
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.338,51</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.1229245.2050	3.1.90.34	404	R\$ 1.597,69
01.15.40	08.1229245.2050	3.3.50.43	405	R\$ 41.740,82
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.338,51</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de dezembro de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.890, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o orçamento da municipal no que tange a pasta da Secretaria de Serviços Urbanos na forma do artigo 4º, I, da Lei n. 1007/2011, conforme informado pela Diretoria de Finanças – DFI através do Memorando n. 376/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.12.02	15.1229235.2067	3.3.90.39	308	R\$ 10.000,00
01.12.36	15.4529239.2067	3.3.90.39	341	R\$ 10.000,00
01.12.36	15.4529239.2049	3.3.90.36	338	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.12.02	15.1229235.2024	3.3.90.39	296	R\$ 10.000,00
01.12.36	15.4520018.1001	4.4.90.52	325	R\$ 30.000,00
01.12.36	15.4520018.1004	4.4.90.51	326	R\$ 10.000,00
01.12.36	15.4529239.2049	3.3.90.39	339	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**RETIFICAÇÕES**

**ERRATA**

Face ao erro de digitação na elaboração do extrato da Portaria n. 387, de 29/11/2012,

publicado no Boletim Oficial do Município, Edição n. 537, de 30/11/2012, às fls. 07:

Onde se lê no extrato da Portaria n. 387/2012:

**“PORTARIA N. 387 de 29/11/2012**

**Resolve:**  
**NOMEAR, a partir de 20/11/2012, LUCIA NEGRÃO DE CARVALHO MATOS SIQUEIRA, (...)**”

Leia-se:

**“PORTARIA N. 387 de 29/11/2012**

**Resolve:**  
**NOMEAR, a partir de 20/11/2012, LUCIANA NEGRÃO DE CARVALHO MATOS SIQUEIRA, (...)**”

Bertiooga, 07 de dezembro de 2012

**Seção de Técnica Legislativa**

**LEIS**

**LEI N. 1.051, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 316, de 16 de outubro de 1998.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se altera dispositivo da Lei Municipal n. 316, de 16 de outubro de 1998, passando a vigorar com a redação adiante definida.

**Art. 2º** O parágrafo 3º, do artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 75 (...)**

**§ 3º** As coberturas removíveis quando destinadas a abrigo de auto não serão computadas na taxa e ocupação e índice de aproveitamento.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2012. (PA n. 8349/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**LEI N. 1.052, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Inclui programas de ações governamentais do Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 para o exercício de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei fica incluída a ação 2099 (Incorporação de bens patrimoniais na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural) no Programa 0050 – Creche Recurso Próprio no Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 para o exercício de 2013, conforme anexos que acompanham a presente Lei.

**Parágrafo único.** Fica criado o Anexo “Resumo do PPA 2010-2013” onde constam os programas com seus projetos, atividades e valores finais aprovados, a ser utilizados pela Prefeitura do Município de Bertiooga para a fixação dos valores financeiros nos respectivos projetos e atividades junto aos demais anexos do PPA 2010/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2012. (PA n. 1574/2009)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**LEI N. 1.053, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Inclui e altera Programas e Ações Programáticas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Através da presente Lei se inclui e altera Programas e Ações governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, conforme anexos que acompanham a presente Lei.

**Parágrafo único.** Fica criado o Anexo “Quadro Resumo dos Programas com seus Projetos e Atividades – LDO 2013” onde constam os programas com seus projetos, atividades e valores finais aprovados, a ser utilizados pela Prefeitura do Município de Bertiooga para a fixação dos valores financeiros nos respectivos projetos e atividades junto aos demais anexos da LDO 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 07 de dezembro de 2012. (PA n. 3411/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

#### LEI N. 1.054, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 1.007, de 21 de dezembro de 2011.  
 Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de BertioGA:  
 Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.007, de 21 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

*I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 07 de dezembro 2012. (PA n. 5762/2011)

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

#### LEI N. 1.055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de BertioGA para o exercício financeiro de 2013.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de BertioGA:  
 Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de BertioGA para o exercício financeiro de 2013 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 367.631.585,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco Reais) discriminados pelos anexos que integram esta lei.

**Parágrafo único.** Fica criado o Anexo “Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa – Exercício 2013” onde constam os programas com seus projetos, atividades e valores finais aprovados, a ser utilizados pela Prefeitura do Município de BertioGA para a adequação aos demais anexos da LOA 2013.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n. 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		312.687.070,00
Receita Tributária	R\$	110.000.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	6.840.210,00	
Receita Patrimonial	R\$	36.313.600,00	
Receita de Serviços	R\$	16.050,00	
Transferências Correntes	R\$	127.557.100,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	31.960.110,00	
Receitas de Capital	R\$		50.422.915,00
Operações de Crédito	R\$	18.184.315,00	
Transferências de Capital	R\$	32.230.000,00	
Alienação de Bens	R\$	8.600,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentária			14.000.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	14.000.000,00	
Deduções de Receitas	R\$		( 9.478.400,00 )
Deduções de Receitas para formar FUNDEF	R\$	( 9.478.400,00)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>367.631.585,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

#### 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	10.700.000,00
Administração	R\$	38.868.425,00
Segurança Pública	R\$	1.058.000,00
Assistência Social	R\$	8.178.500,00
Previdência Social	R\$	6.500.000,00
Saúde	R\$	69.140.860,00
Educação	R\$	70.107.000,00
Cultura	R\$	850.800,00
Urbanismo	R\$	80.758.000,00
Habitação	R\$	5.815.000,00
Gestão Ambiental	R\$	6.395.000,00
Comércio e Serviços	R\$	6.085.000,00
Desporto e Lazer	R\$	2.205.000,00
Encargos Especiais	R\$	14.030.000,00
Reserva de Contingência	R\$	46.940.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>367.631.585,00</b>

#### 2 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	241.349.850,00
Despesas de Capital	R\$	79.341.735,00
Reserva de Contingência	R\$	46.940.000,00
	R\$	<b>367.631.585,00</b>

#### 3 - Por Órgão da Administração

Poder Executivo	R\$	304.331.585,00
Poder Legislativo	R\$	10.700.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$	52.600.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade como o disposto no artigo 14 da Lei n. 1.031/2012.

**Art. 5º** Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos com vistas à criação de novas secretarias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

BertioGA, 07 de dezembro de 2012. (PA n. 6654/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

## EXTRATOS

### EXTRATOS DE PORTARIAS

**Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.**

O Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

#### PORTARIA N. 393 de 05/12/2012

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 30/11/2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, R. 1779, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

#### PORTARIA N. 394 de 05/12/2012

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, R. 608, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

#### PORTARIA N. 395 de 05/12/2012

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, R. 1808, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

#### PORTARIA N. 396 de 05/12/2012

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, R. 1789, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

#### PORTARIA N. 397 de 07/12/2012

**Resolve:**

**Conceder**, a partir de 05/12/12, pensão por morte à dependente **VILMA DE PAULA MODESTO**, (qualificada no PA n. 10.701/2012), em razão do óbito de seu companheiro, Sr. **RICARDO DA SILVA PINHEIRO**, ex- servidor público da Prefeitura do Município de BertioGA, ocupava o cargo de Motorista,

sob o R. 64, com proventos integrais, fundamentada nos artigos 8º, I, §§ 1º e 6º deste artigo; 36, II, §§ 2º, 4º, II e 5º deste artigo; e 93 da LC 12/02, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II, 8º e 18 da Constituição Federal, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 e 57 da Lei Municipal n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIÁRIO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Os candidatos inscritos para a Seleção de Estagiários de Nível Superior para atuar no Projeto de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente – Barco Escola, deverão se apresentar no próximo dia 12 de dezembro na Secretaria do Meio Ambiente (R. Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal), para cumprimento das avaliações descritas no item “6”, do Edital Nº 01/2012 – SM – Proc. Adm. nº 08842/12, no seguintes horários.

#### PERÍODO DA MANHÃ 08H30

Natação: para Teste de Flutuabilidade: 15 minutos, Teste de Nado: 200 metros a ser percorrido em até 7min, Teste de Mergulho: (10 metros);

#### PERÍODO DA TARDE 15H00

Análise de currículo; entrevista: onde será avaliada a facilidade de trabalho em grupo e com o público alvo do projeto; e dinâmica de grupo: onde será avaliada a desenvoltura, didática, trabalho em equipe e criatividade na busca de soluções diante das situações apresentadas.

Caso o candidato não compareça nos horários determinados para seleção, será automaticamente declarado desclassificado.

**Engº José Marcelo Ferreira Marques**  
**Secretario de Meio Ambiente**



[www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)